



Freguesia de Quinta do Anjo  
Junta de Freguesia

## **EDITAL** **Mandato 2025/2029**

**N.º 32/2026**

**Nuno Alexandre Milheiras Carvalho**  
Presidente da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo

Torna Público, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, o seu **despacho n.º 08/2026-PJFQA de 27 de março:**

### ***Tolerância de Ponto no Período da Páscoa***

Por tradição, na época da Páscoa, é habitual a reunião de familiares, implicando eventualmente deslocações para outros pontos do país.

Com o objetivo de permitir aos/às trabalhadores/as da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo a possibilidade de assim comemorarem com os seus familiares e usufruírem da festividade da Páscoa, determino, nos termos do disposto nas alíneas b) e e), do artigo 19.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, **a tolerância de ponto no dia 02 de abril de 2025.**

Devem ser assegurados os serviços essenciais, mantendo-se os/as trabalhadores/as indispensáveis para o seu funcionamento.

Para conhecimento geral se pública o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sede da Freguesia de Quinta do Anjo, 27 de março de 2026

O Presidente da Junta

  
Nuno Alexandre Milheiras Carvalho